DECRETO Nº 1728, de 08 de fevereiro de 2024.

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro no exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Cambuci, Sr. Maxwell Vieiga Guimarães, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 72 da LOM de 04/05/1990, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2024, com base na Lei nº 4.320/1964, art. 43, § 1º, I e § 2º.

Considerando que o município possui autorização prévia contida na LOA 2024 para abertura de créditos adicionais suplementares;

Considerando o disposto no inciso III, do Artigo 8°, da Lei Municipal n.º 553, de 28 de dezembro de 2023;

Considerando a existência de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, fonte de recursos Royalties do Pré-Sal conforme demonstrativo anexo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Educação, no valor de R$ 749.000,00 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil Reais), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2024.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R$
FME	303	12.365.0012.2244.2244	Gerenciamento do Ensino Infantil - Creche	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2573	143.000,00
FME	315	12.365.0012.2245.2245	Gerenciamento do Ensino Infantil – Pré-escola	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2573	162.000,00
FME	278	12.361.0012.2053.2053	Gerenciamento do Ensino Fundamental	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2573	444.000,00
						Total	**749.000,00**

Art. 3º - O Crédito Suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro dos recursos de Royalties Pré-sal disponíveis em conta bancária em 31/12/2023, e evidenciado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1.°, Inciso I da Lei Federal n.° 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, o presente Programa/Atividade/Projeto/Elemento de despesa.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 08 de fevereiro de 2024.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Fonte de Recurso: **1573 – Royalties PRÉ-SAL**

Código: **1573**

Posição do Saldo: **31/12/2023**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		**DDO/CONSIGNAÇÕES**	14.373,85
Conta: **14.922-5**	**5.594.227,96**	**RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO**	180.876,26
		RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	8.139,26
		RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	3.276.606,12
		RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	194.533,11
		OUTROS PASSIVOS	0,00
DÉFICIT	**0,00**	**SUPERÁVIT**	**1.919.699,36**
TOTAL	**R$ 5.594.227,96**	**TOTAL**	**R$ 5.594.227,96**

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023 – Fonte: Royalties PRÉ-SAL Código: 1573

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2023, e com base no disposto no art. 43, § 1. °, Inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Decreto nº 1728	Proj. Lei 1	Proj. Lei 2	Saldo
1.919.699,36	**749.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.170.699,36**

Cambuci-RJ, 08 de fevereiro de 2024.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4